



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 01/2014 - CBMDF**, nos termos do Padrão nº 14/2002.

PROCESSO nº 053-002473/2013

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. MARCELO TEIXEIRA DANTAS, portador do RG nº 06.215 - CBMDF e do CPF nº 109.088.198-38, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA.**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.261.491/0001-12, com sede na Quadra Externa de Serviços Área 06, Setor de Indústria 1, Ceilândia-DF, CEP.: 72.265-000, Telefax.: (61) 3301-6912 e 9834-2541, e-mail.: raulsimm@gasoline.com.br, representada por RAUL DE BRITO SIMM, portador do RG nº 2.831.489 - SSP/DF e do CPF nº 036.119.191-01, na qualidade de Representante Legal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente termo aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 3 (três) meses, com base no inciso § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 16/01/2019 até 16/04/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901.

II – Programa de Trabalho: 28845090300NR0053.

III – Natureza da Despesa: 339030.

IV – Fonte de Recursos: 0100 (FCDF).

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A Contratada deverá renovar e suplementar a garantia contratual do presente contrato;

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A conclusão do novo processo de contratação antes do término do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do presente termo aditivo poderá ensejar a rescisão do presente contrato.

5.2. A resolução de que trata o item 5.1. não é automática e está condicionada à formalização de termo de rescisão, nos termos do Acórdão 3474/2018-TCU - Segunda Câmara.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Marcelo Teixeira Dantas - Cel. QOBM/Comb.  
Diretor de Contratações e Aquisições

Raul de Brito Simm  
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **RAUL DE BRITO SIMM, RG n.º 2831489 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 16/01/2019, às 13:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TEIXEIRA DANTAS, Cel. QOBM/Comb, matr. 1399943, Diretor(a) de Contratações e Aquisições do CBMDF**, em 16/01/2019, às 18:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **17255851** código CRC= **6855BB05**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF

39017911

053-002473/2013

Doc. SEI/GDF 17255851